

MINUTA CIDP nº 001/2025

Deliberação CONSU-A-xxx/2025

Reitor: Paulo César Montagner

Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami

Ementa: *Institui o Prêmio de Reconhecimento Acadêmico “Alpina Begossi” para Pesquisadores da Carreira de Pesquisador-Pq*

Preâmbulo: O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na XXXª Sessão Ordinária de XX.XX.XXXX, considerando a necessidade de manifestar o reconhecimento pela contribuição à instituição e à sociedade de membros de seu corpo de pesquisadores da Carreira de Pesquisador-Pq que se destacaram em suas atividades de pesquisa e extensão e, ao mesmo tempo, incentivar a permanente busca de excelência acadêmica de seu corpo de pesquisadores, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - Fica instituído o Prêmio de Reconhecimento Acadêmico “Alpina Begossi” para Pesquisadores da Carreira de Pesquisador-Pq.

Artigo 2º - O Prêmio de Reconhecimento Acadêmico será concedido anualmente pelo Conselho Universitário a um Pesquisador-Pq ativo, integrante da Carreira de Pesquisador-Pq da Unicamp, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, que tenha se destacado nas suas funções de pesquisa e extensão, e que tenha os relatórios de atividades referentes ao período anterior e ao período em julgamento aprovados sem restrição.

§ 1º - Poderão concorrer ao Prêmio os Pesquisadores-Pq que tiveram seu relatório de atividades entregue até 31 de dezembro do ano anterior, com aprovação pela Câmara Interna de Desenvolvimento de Pesquisadores – CIDP, até 31 de maio do ano em curso.

§ 2º - Pesquisadores que tiverem entregado seu relatório até 31 de dezembro do ano anterior e obtiverem sua aprovação entre 1 de junho e 31 de dezembro do ano em curso poderão concorrer no ano imediatamente seguinte.

§ 3º - Um pesquisador contemplado em um dado ano não poderá concorrer quando da apresentação dos dois relatórios de atividades subsequentes.

Artigo 3º - A secretaria da CIDP poderá indeferir as candidaturas que não atendam aos requisitos administrativos mínimos estabelecidos no Artigo 2º.

Artigo 4º - A inscrição dos candidatos ao Prêmio será feita pelo Órgão Colegiado Superior do Centro/Núcleo ou pela Congregação da Unidade de Ensino e Pesquisa, observados os requisitos previstos no artigo 2º desta Deliberação.

§ 1º - Cada Centro/Núcleo ou Unidade de Ensino e Pesquisa poderá inscrever qualquer número de candidatos ao Prêmio.

§ 2º - No caso dos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa as inscrições serão realizadas na secretaria da CIDP após ciência da Coordenadoria de Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa – COCEN.

§ 3º - No caso das Unidades de Ensino e Pesquisa as inscrições serão realizadas na secretaria da CIDP pelas Congregações das Unidades.

§ 4º - No caso de outro órgão com atividades de pesquisa, as inscrições serão realizadas na secretaria da CIDP pela Instância Dirigente.

§ 5º - Para a inscrição são necessários: parecer do Centro/Núcleo/Unidade/Órgão justificando a candidatura, memorial circunstanciado escrito pelo candidato, e cópia dos dois últimos Relatórios de Atividades aprovados pela CIDP.

§ 6º - O memorial deverá ser de, no máximo, 15 páginas (fonte Times New Roman, 12 pt, espaçamento 1,5), em que o candidato deverá relatar e comentar seu percurso na Carreira Pq no período referente aos dois últimos relatórios aprovados pela CIDP e sua inserção no contexto mais amplo da sua área de atuação. Neste memorial, o pesquisador deverá indicar de uma a três das cinco grandes áreas do conhecimento (humanas, exatas, artes, biomédicas e tecnológicas) com as quais sua atuação tenha maior afinidade.

§ 7º - A secretaria da CIDP/CCRH informará ao Centro/Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa vinculado à Cocen, através da Cocen, ou à Diretoria da Unidade de Ensino e Pesquisa, ou à Instância Dirigente de outro órgão com atividades de pesquisa, conforme o caso, até 30 de junho, os pesquisadores que atendem aos requisitos administrativos mínimos para participar do Prêmio.

Artigo 5º - A CIDP constituirá comissão de avaliação das propostas que deverá ser composta por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, todos externos à Unicamp.

§ 1º - A constituição da Comissão de Especialistas deverá atender aos princípios constitucionais da impessoalidade e imparcialidade.

§ 2º - A Comissão de Especialistas poderá consultar qualquer instância do Centro/Núcleo, Unidade de Ensino e Pesquisa ou Órgão, caso julgue necessário.

Artigo 6º - As atribuições da Comissão de Especialistas são:

I – Análise e emissão de parecer circunstanciado sobre o mérito dos candidatos à CIDP;

II – Indicação de um único candidato ao referido Prêmio, podendo, caso julgue adequado, não proceder à indicação.

Artigo 7º - O Pesquisador-Pq contemplado com o Prêmio de Reconhecimento Acadêmico receberá um diploma e um prêmio no valor correspondente a três salários-base do nível A da Carreira de Pesquisador-Pq, em jornada de 40 horas semanais.

Parágrafo único – O diploma de concessão do Prêmio de Reconhecimento Acadêmico será entregue pelo Reitor em cerimônia de Premiação, em Sessão Extraordinária do Conselho Universitário.

Artigo 8º - Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – Cepe.

Artigo 9º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de 01.01.2026, revogadas a Deliberação CONSU-A-021/2016.

Documento assinado eletronicamente por Eduardo Diresta Zaratini, Assistente Técnico, em 15/05/2025, às 09:28 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
62E26E08 A54E4488 84AACFA2 43D39ECA



PARECER PG Nº: 2572/2023
Processo nº: 01-P-21170-2023
Interessado: COCEN
Assunto: Minuta. Deliberação CONSU. Alteração da Deliberação CONSU-A-21/2016, que institui o Prêmio de Reconhecimento Acadêmico para Pesquisadores da Carreira de Pesquisador-Pq. Análise jurídica.

Senhora Secretária Geral

Vieram os autos a esta Procuradoria para análise da minuta de Deliberação CONSU que altera a Deliberação CONSU-A-21/2016, que institui o Prêmio de Reconhecimento Acadêmico para Pesquisadores da Carreira de Pesquisador-Pq, proposta por Grupo de Trabalho instituído pela d. PRDU e aprovada pela d. CIDP.

Considerando que a proposta (item 5) dá novo nome ao prêmio, muda a ementa, o preâmbulo e inclui novos artigos à atual norma, recomendo a elaboração de uma nova Deliberação CONSU, com a total revogação da Deliberação CONSU-A-21/2016.

Recomendo, ainda, que se avalie a necessidade de previsão de uma regra de transição, caso a premiação do ano de 2023 já tenha se iniciado, prevendo, como sugestão, que esse novo regramento do prêmio vigore a partir de 2024.

À d. SG para ciência e determinação.

Procuradoria, 04 de agosto de 2023.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Chefe



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

PARECER PG Nº: 1152/2024
Processo nº: 01-P-21170-2023
Interessado: COCEN
Assunto: Minuta. Deliberação CONSU. Alteração da Deliberação CONSU-A-21/2016, que institui o Prêmio de Reconhecimento Acadêmico para Pesquisadores da Carreira de Pesquisador-Pq. Análise jurídica.

Senhora Procuradora de Universidade Chefe,

Por meio do Despacho DIR nº 38/2023, a d. Secretaria Geral envia o processo a esta Procuradoria para análise da minuta de Deliberação CONSU aprovada pela CIDP, que institui o Prêmio de Reconhecimento Acadêmico para Pesquisadores da Carreira de Pesquisador-Pq, revogando a Deliberação CONSU-A-21/2016, de mesmo tema.

Analizando os termos da minuta proposta, não verifico óbices jurídicos ao seu prosseguimento, recomendando-se, apenas, que se avalie a necessidade de previsão de uma regra de transição, caso a premiação do ano de 2024 já tenha se iniciado, prevendo, como sugestão, que esse novo regramento do prêmio vigore a partir de 2025 (artigo 9º).

Sendo essas as considerações a serem feitas, proponho o retorno dos autos à d. Secretaria Geral, para ciência e demais providências.

É o parecer, *sub censura*.

Procuradoria Geral, data da assinatura digital.

Luciana Alboccino Barbosa Catalano
Procurador de Universidade Subchefe



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Despacho PG Nº: 2506/2024
Parecer PG 1152/2024
REF.: Processo Nº: 21170/2013

De acordo.

À d. Secretaria Geral, para ciência e demais providências.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO

Procuradora de Universidade Chefe
(assinado digitalmente)



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



INFORMAÇÃO CIDP nº 003/2025

Informo que o texto da Minuta CIDP nº 001/2025, item 18 do SIGAD, é essencialmente o mesmo da Minuta CIDP nº 001/2023, item 10 do SIGAD, o qual foi julgado adequado pelo Parecer PG nº 1152/2024, item 14 do SIGAD, com os seguintes ajustes:

1. Logo abaixo da epígrafe, o nome do Reitor foi atualizado para “Paulo César Montagner”;
2. Nos §§ 4º e 7º do Artigo 4º, a expressão “órgãos com quadro e estruturas próprios aprovados pela Câmara de Administração – CAD” foi ajustada para “outro(s) órgão(s) com atividades de pesquisa”, conforme as orientações do Parecer PG nº 2207/2024 no âmbito da revisão da Deliberação da Carreira Pq, pois a mesma expressão “órgãos com quadro e estruturas próprios aprovados pela Câmara de Administração – CAD” está presente na Deliberação CAD-A-001/2019, e o referido Parecer PG recomendou substituí-la por “órgão com atividades de pesquisa”;
3. No Artigo 9º, o início da vigência foi alterado para 01.01.2026. A recomendação do Parecer PG nº 1152/2024, item 14 do SIGAD, era que a vigência fosse a partir de 2025. No entanto, devido ao trâmite intermediário entre o Parecer PG e a chegada à CIDP, e visto que já há um processo de Prêmio Pq com abertura iminente de inscrições em 2025, convém que as novas regras passem a vigorar a partir de 2026.

Eduardo Diresta Zaratini

CIDP/PRDU

Documento assinado eletronicamente por Eduardo Diresta Zaratini, Assistente Técnico, em 15/05/2025, às 09:35 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
431AAD4F C49F46D3 9E12DDAA AADA0365





Ofício nº 003/2025 / CIDP

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”,
15 de maio de 2025.

À Secretária Geral

Dra. Ângela de Noronha Bignami

Assunto: **Encaminhamento de minuta para publicação**

Senhora Secretária Geral,

A nova Deliberação do Prêmio de Reconhecimento Acadêmico para Pesquisadores da Carreira de Pesquisador (Pq) é trazida pela Minuta CIDP nº 001/2025. O texto foi objeto de duas análises da Procuradoria Geral (PG), itens 8 e 14 do SIGAD, estando adequado para a apreciação no Conselho Universitário (CONSU), sendo que os ajustes descritos na Informação CIDP nº 003/2025, item 19 do SIGAD, configuram-se tão somente como adaptações do texto à época em que será publicado ou a terminologia recomendada pela mesma PG.

Diante disso, encaminhamos a Minuta CIDP nº 001/2025 ao CONSU para apreciação, se possível, na sessão de agosto.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Fernando Sarti
Presidente da CIDP

Documento assinado eletronicamente por Fernando Sarti, PRESIDENTE DA CIDP, em 21/05/2025, às 09:11 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
31289977 817F4332 9CAE1611 84C9786A





Campinas, 03/03/2023

RELATÓRIO FINAL DO GT PARA PROPOR AJUSTES ÀS REGRAS DO PRÊMIO DE RECONHECIMENTO ACADÊMICO PARA PESQUISADORES

Proposta de atualização da Deliberação CONSU-A-021/2016 que regulamenta o Prêmio de Reconhecimento Acadêmico da Carreira de Pesquisadores – Pq.

Objetivos:

Atualizar a Deliberação CONSU-A-021/2016, com atenção especial para considerar:

- a) a inclusão de um memorial como documento necessário para a inscrição;
- b) a possibilidade do indeferimento administrativo de inscrições que não atendam aos requisitos administrativos mínimos;
- c) a conveniência da manutenção da exigência de que os membros da Comissão de Avaliação sejam todos externos à Unicamp.

Equipe:

Ana Clara da Fonseca Leitão Duran	NEPA
Ana Maria Alves Carneiro da Silva	NEPP
Cristiana Simão Seixas	NEPAM
Fabiana Fantinatti Garboggini	CPQBA
Rodney Alexandre Ferreira Rodrigues	CPQBA

A equipe reuniu-se virtualmente, durante o mês de fevereiro de 2023, em quatro oportunidades, discutindo a Deliberação com a finalidade de propor uma atualização. As sugestões são apresentadas no quadro abaixo, comparando-se com o texto atual.

	Proposta do GT	Justificativa das mudanças propostas
Texto atual		
Deliberação CONSU-A-021/2016, de 29/11/2016	Deliberação CONSU-A-021/2016, de 29/11/2016	

Reitor: José Tadeu Jorge	Reitor: José Tadeu Jorge	
Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami	Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami	
Institui o Prêmio de Reconhecimento Acadêmico para Pesquisadores da Carreira de Pesquisador-Pq.	Institui o Prêmio de Reconhecimento Acadêmico Alpina Begossi da Carreira de Pesquisador-Pq.	Mudança para homenagear a pesquisadora do NEPA Alpina Begossi, falecida recentemente pelo seu destaque na carreira e por ter sido a primeira contemplada com o prêmio. Alpina foi considerada pelo ranking PLOS Biology, uma dos 100 mil cientistas mais influentes do mundo e uma dos 600 do Brasil em 2021.
O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na 149ª Sessão Ordinária de 29.11.16, considerando a necessidade de manifestar o reconhecimento pela contribuição à instituição e à sociedade de membros de seu corpo de pesquisadores da Carreira de Pesquisador-Pq que se destacaram em suas atividades de pesquisa e, ao mesmo tempo, incentivar a permanente busca de excelência acadêmica de seu corpo de pesquisadores, baixa a seguinte Deliberação:	O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na 149ª Sessão Ordinária de 29.11.16, considerando a necessidade de manifestar o reconhecimento pela contribuição à instituição e à sociedade de membros de seu corpo de pesquisadores da Carreira de Pesquisador-Pq que se destacaram em suas atividades de pesquisa e extensão , ao mesmo tempo, incentivar a permanente busca de excelência acadêmica de seu corpo de pesquisadores, baixa a seguinte Deliberação:	Adicionar a atividade de extensão que é um dos pilares da carreira
Artigo 1º - Fica instituído o Prêmio de Reconhecimento Acadêmico para	Artigo 1º - Fica instituído o Prêmio de Reconhecimento Acadêmico para	

Pesquisadores da Carreira de Pesquisador-Pq.	Pesquisadores da Carreira de Pesquisador-Pq.	
Artigo 2º - O Prêmio de Reconhecimento Acadêmico será concedido anualmente pelo Conselho Universitário a um Pesquisador-Pq ativo, integrante da Carreira de Pesquisador-Pq da Unicamp, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, que tenha se destacado nas suas funções de pesquisa e que tenha os relatórios de atividades referentes ao período anterior e ao período em julgamento aprovados.	Artigo 2º - O Prêmio de Reconhecimento Acadêmico será concedido anualmente pelo Conselho Universitário a um Pesquisador-Pq ativo, integrante da Carreira de Pesquisador-Pq da Unicamp, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, que tenha se destacado nas suas funções de pesquisa e que tenha os relatórios de atividades referentes ao período anterior e ao período em julgamento aprovados sem restrição.	Adicionar que os relatórios devem ter sido aprovados sem restrição para manter o paralelismo com os prêmios da carreira MS.
§ 1º - Poderão concorrer ao Prêmio os Pesquisadores-Pq que tiveram seu relatório de atividades entregue até 31 de dezembro do ano anterior e aprovados pela Câmara Interna de Desenvolvimento de Pesquisadores – CIDP até 31 de maio do ano em curso.	§ 1º - Poderão concorrer ao Prêmio os Pesquisadores-Pq que tiveram seu relatório de atividades entregue até 31 de dezembro do ano anterior e aprovados pela Câmara Interna de Desenvolvimento de Pesquisadores – CIDP até 31 de maio do ano em curso.	
	I - Pesquisadores que tiverem entregue seu relatório até 31 de dezembro do ano anterior e o mesmo for aprovado entre 1 de junho e 31 de dezembro, poderão concorrer no ano imediatamente seguinte.	Inciso adicionado para cobrir o caso dos pesquisadores que tiverem entregue o relatório até 31 de dezembro do ano anterior, mas cuja aprovação ocorrer após 1 de junho do ano corrente, para concorrer no ano seguinte, pois estes

		pesquisadores ficam impedidos de concorrer pelas regras administrativas atuais. Neste momento, estes pesquisadores só podem concorrer quando entregarem o próximo relatório de atividades, o que pode acontecer entre 3 e 5 anos.
§ 2º - Um pesquisador contemplado em um dado ano não poderá concorrer quando da apresentação dos dois relatórios de atividades subsequentes.	§ 2º - Um pesquisador contemplado em um dado ano não poderá concorrer quando da apresentação dos dois relatórios de atividades subsequentes.	
	Artigo 3º - A secretaria da CIDP poderá indeferir as candidaturas que não atendam aos requisitos administrativos mínimos estabelecidos no Artigo 2º.	Artigo adicionado para permitir que a secretaria da CIDP indefira as candidaturas que não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos no Artigo 2º, sem a necessidade de análise no plenário.
Artigo 3º - A inscrição dos candidatos ao Prêmio será feita pelo Órgão Colegiado Superior do Centro/Núcleo ou pela Congregação da Unidade de Ensino e Pesquisa, observados os requisitos previstos no artigo 2º desta Deliberação.	Artigo 4º - A inscrição dos candidatos ao Prêmio será feita pelo Órgão Colegiado Superior do Centro/Núcleo ou pela Congregação da Unidade de Ensino e Pesquisa, observados os requisitos previstos no artigo 2º desta Deliberação.	Renumeração dos artigos
§ 1º - Cada Centro/Núcleo ou	§ 1º - Cada Centro/Núcleo ou Unidade de Ensino e Pesquisa	

Unidade de Ensino e Pesquisa poderá inscrever qualquer número de candidatos ao Prêmio.	poderá inscrever qualquer número de candidatos ao Prêmio.	
§ 2º - No caso dos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa as inscrições serão realizadas na secretaria da CIDP após ciência da Coordenadoria de Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa – COCEN.	§ 2º - No caso dos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa as inscrições serão realizadas na secretaria da CIDP após ciência da Coordenadoria de Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa – COCEN.	
§ 3º - No caso das Unidades de Ensino e Pesquisa as inscrições serão realizadas na secretaria da CIDP pelas Congregações das Unidades.	§ 3º - No caso das Unidades de Ensino e Pesquisa as inscrições serão realizadas na secretaria da CIDP pelas Congregações das Unidades.	
	§ 4º - No caso de órgão com quadro e estruturas próprios aprovados pela Câmara de Administração – CAD as inscrições serão realizadas na secretaria da CIDP pela Instância Dirigente.	Inclusão dos casos de pesquisadores alocados em órgãos e estruturas próprios aprovados pela CAD, para padronizar o texto da deliberação.
§ 4º - Para a inscrição são necessários: pareceres do Centro/Núcleo/Unidade justificando a candidatura e cópia dos dois últimos Relatórios de Atividades aprovados pela CIDP/CIDP.	§ 5º - Para a inscrição são necessários: parecer do Centro/Núcleo/Unidade/Órgão justificando a candidatura, memorial circunstanciado escrito pelo/a candidato/a e cópia dos dois últimos Relatórios de Atividades aprovados pela CIDP.	Inclusão dos casos de pesquisadores alocados em órgãos e estruturas próprios aprovados pela CAD, para padronizar o texto da deliberação e inclusão do memorial para a análise qualitativa da banca devido às especificidades da carreira Pq e

		a diversidade de áreas de atuação.
	I - O Memorial deverá ser de, no máximo, 15 páginas (fonte Times New Roman, 12 pt, espaçamento 1,5), em que o candidato deverá relatar e comentar seu percurso na Carreira Pq no período referente aos dois últimos relatórios aprovados pela CIDP e sua inserção no contexto mais amplo da (s) sua (s) área (s) de atuação. Neste memorial, o pesquisador deverá indicar de uma a três das cinco grandes áreas do conhecimento (humanas, exatas, artes, biomédicas e tecnológicas), com a(s) qual(is) sua atuação tenha maior afinidade.	Especificação do formato do memorial.
	§ 6º - A secretaria da CIDP/CCRH informará ao Centro/Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa vinculado à Cocen, através da Cocen, ou à Diretoria da Unidade de Ensino e Pesquisa, ou à Instância Dirigente de órgão com quadro e estruturas próprios aprovados pela Câmara de Administração – CAD, conforme o caso, até 30 de junho os pesquisadores que atendem aos requisitos administrativos mínimos para participar do Prêmio.	Inclusão de parágrafo para que a CIDP informe aos C&N, Unidades de Ensino e Pesquisa e órgãos os pesquisadores que atendem aos requisitos administrativos mínimos para participar do prêmio.
Artigo 4º - A CIDP constituirá comissão de avaliação das propostas que deverá ser composta por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, todos externos à Unicamp.	Artigo 5º - A CIDP constituirá comissão de avaliação das propostas que deverá ser composta por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, todos externos à Unicamp.	Renumeração dos artigos
§ 1º - A constituição da Comissão de Especialistas deverá atender aos princípios constitucionais da	§ 1º - A constituição da Comissão de Especialistas deverá atender aos princípios constitucionais da impessoalidade e imparcialidade.	

impessoalidade e imparcialidade.		
§ 2º - A Comissão de Especialistas poderá consultar qualquer instância do Centro/Núcleo ou Unidade de Ensino e Pesquisa, caso julgue necessário.	§ 2º - A Comissão de Especialistas poderá consultar qualquer instância do Centro/Núcleo, Unidade de Ensino e Pesquisa ou Órgão, caso julgue necessário.	Renumeração dos artigos e inclusão dos casos de pesquisadores alocados em órgãos e estruturas próprios aprovados pela CAD, para padronizar o texto da deliberação.
Artigo 5º - As atribuições da Comissão de Especialistas são:	Artigo 6º - As atribuições da Comissão de Especialistas são:	
I – Análise e emissão de parecer circunstanciado sobre o mérito dos candidatos à CIDP;	I – Análise e emissão de parecer circunstanciado sobre o mérito dos candidatos à CIDP;	
II – Indicação de um único candidato ao referido Prêmio, podendo, caso julgue adequado, não proceder à indicação.	II – Indicação de um único candidato ao referido Prêmio, podendo, caso julgue adequado, não proceder à indicação.	
Artigo 6º - O Pesquisador-Pq contemplado com o Prêmio de Reconhecimento Acadêmico receberá um diploma e um prêmio no valor correspondente a três salários-base do nível A da Carreira de Pesquisador-Pq, em jornada de 40 horas semanais.	Artigo 7º - O Pesquisador-Pq contemplado com o Prêmio de Reconhecimento Acadêmico receberá um diploma e um prêmio no valor correspondente a três salários-base do nível A da Carreira de Pesquisador-Pq, em jornada de 40 horas semanais.	Renumeração dos artigos
Parágrafo único – O diploma de concessão do Prêmio de Reconhecimento Acadêmico será entregue pelo Reitor em cerimônia de Premiação, em Sessão Extraordinária do	Parágrafo único – O diploma de concessão do Prêmio de Reconhecimento Acadêmico será entregue pelo Reitor em cerimônia de Premiação, em Sessão Extraordinária do Conselho Universitário.	

Conselho Universitário.		
Artigo 7º - Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – Cepe.	Artigo 8º - Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – Cepe.	Renumeração dos artigos
Artigo 8º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. nº 01-P-21170/13)	Artigo 9º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. nº 01-P-21170/13)	Renumeração dos artigos

Com isso, este GT propõe alterações na atual Deliberação, tendo por base as sugestões feitas no plenário da CIDP em várias ocasiões e procurando manter um paralelo com as demais deliberações que tratam de prêmios em outras carreiras, e está ao dispor da CIDP para eventuais esclarecimentos.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara da Fonseca Leitão Duran, PESQUISADOR B**, em 10/03/2023, às 16:49 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Alves Carneiro da Silva, PESQUISADOR B**, em 03/03/2023, às 14:59 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiana Simão Seixas, PESQUISADOR A**, em 03/03/2023, às 15:06 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Fantinatti Garboggini, PESQUISADOR A**, em 03/03/2023, às 15:11 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rodney Alexandre Ferreira Rodrigues, PESQUISADOR B**, em 03/03/2023, às 15:25 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
7A2DE002 D8C2467D A0D82A7A 22471A74





Parecer CIDP/CCRH nº 007/2023

A Câmara Interna de Desenvolvimento de Pesquisadores, em sua 82ª sessão ordinária, realizada em 15 de março de 2023, por meio de videoconferência, tomou ciência do relatório final apresentado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria PRDU 006/2022, discutiu o assunto e **aprovou**, por unanimidade, com 20 votos favoráveis, a proposta de reforma da Deliberação CONSU-A-021/2016, que institui o Prêmio de Reconhecimento Acadêmico para Pesquisadores da Carreira de Pesquisador-Pq.

Na oportunidade, aprovou ainda, com 16 votos favoráveis, três contrários e duas abstenções, a alteração da nomenclatura da distinção para "Prêmio de Reconhecimento Acadêmico 'Alpina Begossi' da Carreira de Pesquisador-Pq". Além disso, em votação apartada, definiu, com 16 votos favoráveis, quatro votos contrários e uma abstenção, que o memorial a ser apresentado para a inscrição, referir-se-á apenas ao período dos dois últimos Relatórios de Atividades do pesquisador.

Ao CONSU, para apreciação.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz",
16 de março de 2023.

Prof. Dr. Fernando Sarti
Presidente da CIDP

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Sarti, PRESIDENTE DA CIDP**, em 16/03/2023, às 19:55 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
01B6C98F 81554F18 88169726 4190D65A

